

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 200/1988 de 27 de Setembro

Considerando que, pela Resolução n.º 169/87, de 16 de Junho, o Governo declarou a utilidade pública urgente das parcelas necessárias à execução da obra “Correcção e pavimentação da Rua de Santa Catarina e do Caminho Velho do Ramalho”, incluídas nas áreas referenciadas nas respectivas plantas anexas;

Considerando que uma das áreas expropriadas dizia respeito a uma parcela de terreno com 20 metros quadrados, afecta à Zona Militar dos Açores, relativamente à qual surgiram dúvidas sobre o enquadramento legal da respectiva expropriação;

Considerando, ainda, que, posteriormente à publicação da Resolução n.º 169/87, a Câmara Municipal de Ponta Delgada propôs uma alteração ao projecto inicial da obra, nos termos da presente resolução, tomando, por consequência, dispensável a parcela de terreno afecta à Zona Militar dos Açores;

Considerando, por último, que, para a regularização de todo o processo, se torna necessário derrogar, na parte correspondente, a citada Resolução n.º 169/87, de 16 de Junho.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 229.º, alínea d), da Constituição, do artigo 104.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 17 1/83, de 2 de Maio, e em execução do n.º 1 do artigo 10.º e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve:

- 1 - Declarar de utilidade pública urgente a parcela necessária à execução da obra “Correcção e pavimentação da Rua Direita de Santa Catarina e Caminho Velho do Ramalho”, freguesia de S. José, concelho de Ponta Delgada, incluída na área referenciada na planta anexa (Anexo I), autorizando a Câmara Municipal de Ponta Delgada a tomar posse administrativa da mesma, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.
- 2 - Derrogar a Resolução n.º 169/87, de 16 de Junho, na parte em que a mesma procede à expropriação de uma parcela de terreno afecta à Zona Militar dos Açores, com a área de 20 metros quadrados, cuja identificação consta do mapa anexo (Anexo II).
- 3 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 11 de Agosto de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 39 de 27-9-1988.

